

## Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

## RESOLUÇÃO Nº 940/2010 - CEPE/UEMA

Altera o anexo II das Normas Gerais de Ensino de Graduação, referente a Transferência obrigatória na Universidade Estadual do Maranhão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46 incisos V e X, aprovado pelo Decreto nº 12.581 de 30 de maio de 1997, e

considerando a Lei Federal nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando o exposto no Anexo II modalidade de admissão item 2 subitem 2b — transferência obrigatória das Normas Gerais do Ensino de Graduação, aprovadas pela Resolução nº 423/2003-CONSUN/UEMA;

considerando as sugestões emanadas da Pró-Reitoria de Graduação; considerando ainda, o que consta no Processo nº 4624/2010-UEMA;

## RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o subitem 2b das Normas Gerais de Ensino de Graduação que trata de Transferência Obrigatória, passando a ter a seguinte redação:

"A transferência obrigatória (ex-ofício) será efetivada entre Instituições congêneres, em qualquer época do ano e independente da existência de vagas, quando se tratar de servidor público estadual, civil ou militar, estudante ou seu dependente, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicilio para o município onde se situa a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta".

Art. 2º - O subitem 2a que trata sobre Transferência Facultativa permanece inalterado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

VICE-REITOR

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 03 de setembro de 2010.

Secretaria de Orgãos Colegia de Superiores - UEMA

Superiores - UEMA

HOMOLOGADA

Em Reunião do CONSUN

Em 03 1,09 1,2010

Secretario en Orgãos Colegiados Superiores da UEMA

Superiorez da Denin Cidado Universitário Paulo VI - s/n - Tirrical - C.P. 69 - CEP. 65055-310 - São Luis/MA - Fone: (98) 3245-5461 / Fax: (98) 3245-5862 C.N.P.J. 66.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei nº, 4.400 de 30/12/1981